



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

De Acordo:

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – EDITAL Nº 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de **intenção de recurso administrativo** manifestada no decorrer da sessão pública, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **JOB NEGÓCIOS PUBLICOS LTDA - ME (CNPJ Nº 34.617.424/0001-11)**, estabelecida na Avenida Paulista nº 1.471, Sala Comercial nº 02, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.311-927, doravante denominada **RECORRENTE**, contra a habilitação da empresa **NICOLAS MILIORINI – ME**, a qual será denominada **RECORRIDA**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que no chat da sessão pública foram cientificados os demais licitantes da existência de intenção de recorrer por parte da empresa **JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA – ME**, todavia como não houve o protocolo de memoriais, não houve condições de abertura de contrarrazões, pela ausência de informações.



III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA – ME** procedeu com **manifestação de intenção de recorrer** via e-mail, dentro do prazo concedido pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, alegando que a empresa **NICOLAS MILIORINI – ME**, em suas palavras, “*possui vários documentos apresentados em desconformidade com o edital e vícios que ferem a legislação. Apresentaremos com mais detalhes os problemas na peça recursal*”.

Em sua manifestação de **intenção** de recorrer, não detalhou a quais documentos referiam-se as supostas irregularidades, bem como não apresentou sua peça recursal.

Os demais licitantes, por sua vez, foram cientificados na plataforma BLL no decorrer da sessão pública da existência de **intenção** de recurso administrativo, não sendo necessária a concessão de prazo para contrarrazões, tendo em vista a inexistência de peça recursal e a ausência de informações na intenção de recorrer.

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

O recurso não será conhecido e julgado, uma vez que não houve o protocolo dos memoriais com as razões recursais, sendo insuficientes ainda as informações trazidas pela recorrente na intenção de recorrer, restando comprometido qualquer julgamento.

A Cláusula 15.3 do Edital nos traz a seguinte informação quanto à apresentação dos memoriais com as razões recursais:

“15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo acima descrito.”

Assim, o prazo final para protocolo do recurso administrativo expirou-se em 28/06/2023, tendo em vista que foram computados dias úteis para seu recebimento, sem que houvesse a apresentação deste.

O Art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos traz os princípios a serem observados:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Verificou-se, portanto, que todos os requisitos que competem ao Pregoeiro foram cumpridos, bem como respeitados todos os princípios que norteiam as licitações em todos os atos praticados neste certame.

V – DA DECISÃO

Diante os fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** da intenção de recurso administrativo apresentado pela recorrente no decorrer da sessão pública, e no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** deste, mantendo-se o resultado da sessão pública ocorrida em 23/06/2023.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial, Diário Oficial do Município e Jornal Local.

Birigui, ao vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Ênio Nicolau Linares Garcia

Pregoeiro Oficial